



SUMÁRIO

CORREGEDORIA	1
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	4
COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL	5
COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO	6

CORREGEDORIA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 24/2024/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.010563/2023-15.

Interessado: Corregedoria da Funai.

Assunto: Nota Técnica 56.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662/FUNAI, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 2, de 30 de junho de 2023, em análise do Processo nº 08620.010563/2023-15 ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações da Nota Técnica 56 (6442824) para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, considerando o princípio da economicidade e os termos do art. 144, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, salvo, em se surgindo novos fatos e provas que justifiquem a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor Substituto

Brasília - DF, 19 de junho de 2024.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 28/2024/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.011263/2022-72.

Interessado: Corregedoria da Funai.

Assunto: Nota Técnica 46.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662/FUNAI, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 2, de 30 de junho de 2023, em análise do Processo nº 08620.011263/2022-72 ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações da Nota Técnica 46 (6406351) para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, considerando o princípio da economicidade e os termos do art. 144, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, salvo, em se surgindo novos fatos e provas que justifiquem a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor Substituto

Brasília - DF, 20 de junho de 2024.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 31/2024/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.004826/2022-76.

Interessado: Corregedoria da Funai.

Assunto: Nota Técnica 44.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662/FUNAI, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 2, de 30 de junho de 2023, em análise do Processo nº 08620.004826/2022-76 ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações da Nota Técnica 44 (6390098) para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, considerando o princípio da economicidade e os termos do art. 144, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, salvo, em se surgindo novos fatos e provas que justifiquem a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor Substituto

Brasília - DF, 19 de junho de 2024.



Brasília, 21 de junho de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 118 - p. 2

DESPACHO DECISÓRIO Nº 32/2024/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.004828/2022-65.

Interessado: Corregedoria Funai.

Assunto: Nota Técnica 42.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662/FUNAI, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 2, de 30 de junho de 2023, em análise do Processo nº 08620.004828/2022-65 ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações da Nota Técnica 42 (6384915) para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, considerando o princípio da economicidade e os termos do art. 144, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, salvo, em se surgindo novos fatos e provas que justifiquem a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor Substituto

Brasília - DF, 19 de junho de 2024.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 48/2024/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.010920/2022-64.

Interessado: Corregedoria da Funai.

Assunto: Nota Técnica 74.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662/FUNAI, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 2, de 30 de junho de 2023, em análise do Processo nº 08620.010920/2022-64 ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações da Nota Técnica 74 (6551452) para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, considerando o princípio da economicidade e os termos do art. 144, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, salvo, em se surgindo novos fatos e provas que justifiquem a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor Substituto

Brasília - DF, 20 de junho de 2024.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 49/2024/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.012060/2022-01.

Interessado: Corregedoria da Funai.

Assunto: Nota Técnica 73.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662/FUNAI, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 2, de 30 de junho de 2023, em análise do Processo nº 08620.012060/2022-01 ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações da Nota Técnica 73 (6548073) para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, considerando o princípio da economicidade e os termos do art. 144, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, salvo, em se surgindo novos fatos e provas que justifiquem a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor Substituto

Brasília - DF, 20 de junho de 2024.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 59/2024/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.011259/2022-12.

Interessado: Corregedoria da Funai.

Assunto: Nota Técnica 26.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662/FUNAI, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 2, de 30 de junho de 2023, em análise do Processo nº 08620.011259/2022-12 ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações da Nota Técnica 26 (6301738) para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, considerando o princípio da economicidade e os termos do art. 144, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, salvo, em se surgindo novos fatos e provas que justifiquem a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor Substituto

Brasília - DF, 20 de junho de 2024.



Brasília, 21 de junho de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 118 - p. 3

DESPACHO DECISÓRIO Nº 64/2024/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.007337/2022-76.

Interessado: Corregedoria da Funai.

Assunto: Nota Técnica 35.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662/FUNAI, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 2, de 30 de junho de 2023, em análise do Processo nº 08620.007337/2022-76 ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações da Nota Técnica 35 (6356763) para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, considerando o princípio da economicidade e os termos do art. 144, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, salvo, em se surgindo novos fatos e provas que justifiquem a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor Substituto

Brasília - DF, 20 de junho de 2024.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 67/2024/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.007336/2022-21.

Interessado: Corregedoria da Funai.

Assunto: Nota Técnica 36.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662/FUNAI, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 2, de 30 de junho de 2023, em análise do Processo nº 08620.007336/2022-21 ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações da Nota Técnica 36 (6367611) para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, considerando o princípio da economicidade e os termos do art. 144, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, salvo, em se surgindo novos fatos e provas que justifiquem a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor Substituto

Brasília - DF, 20 de junho de 2024.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 73/2024/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.011695/2022-83.

Interessado: Corregedoria da Funai.

Assunto: Nota Técnica 84.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662/FUNAI, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 2, de 30 de junho de 2023, em análise do Processo nº 08620.011695/2022-83 ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações da Nota Técnica 84 (6744135) para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, considerando o princípio da economicidade e os termos do art. 144, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, salvo, em se surgindo novos fatos e provas que justifiquem a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor Substituto

Brasília - DF, 20 de junho de 2024.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 74/2024/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.004836/2022-10.

Interessado: Corregedoria.

Assunto: Nota Técnica 85.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662/FUNAI, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 2, de 30 de junho de 2023, em análise do Processo nº 08620.010563/2023-15 ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações da Nota Técnica 56 (6442824) para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, considerando o princípio da economicidade e os termos do art. 144, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, salvo, em se surgindo novos fatos e provas que justifiquem a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor Substituto

Brasília - DF, 20 de junho de 2024.



Brasília, 21 de junho de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 118 - p. 4

DESPACHO DECISÓRIO Nº 76/2024/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.006879/2022-21.

Interessado: Corregedoria da Funai.

Assunto: Nota Técnica 87.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662/FUNAI, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 2, de 30 de junho de 2023, em análise do Processo nº 08620.006879/2022-21 ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações da Nota Técnica 87 (6765653) para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, considerando o princípio da economicidade e os termos do art. 144, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, salvo, em se surgindo novos fatos e provas que justifiquem a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor Substituto

Brasília - DF, 20 de junho de 2024.

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 186, DE 19 DE JUNHO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.007692/2024-15, resolve:

Art.1º Autorizar o afastamento da servidora abaixo relacionada, para participação em treinamento regularmente instituído denominado “34ª Reunião Brasileira de Antropologia”, oferecido pela Associação Brasileira de Antropologia, em Belo Horizonte-MG, no período de 22 a 26 de julho de 2024, incluindo o trânsito, com base no art. 18, inciso II do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, combinado com o art. 33, inciso I do Programa de Capacitação e Desenvolvimento da Funai:

SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO	UNIDADE
KARINE ASSUMPÇÃO	3146672	Especialista em Indigenismo	COASI/CGPDS/DPDS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 187, DE 19 DE JUNHO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.007701/2024-60, resolve:

Art.1º Conceder Licença para Capacitação à servidora DIANA LEMOS GUIMARAES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 0446543, lotada e em exercício no Serviço de Administração Predial da Coordenação de Administração de Logística da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos da Diretoria de Administração e Gestão desta Fundação, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 28 de outubro a 26 de novembro de 2024, 27 de janeiro a 25 de fevereiro de 2025 e 28 de abril a 27 de maio de 2025, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 188, DE 19 DE JUNHO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08759.000901/2024-26, resolve:

Art.1º Conceder Licença para Capacitação ao servidor NICODEMOS MISQUITA DE OLIVEIRA, Especialista em Indigenismo, matrícula nº 1927769, lotado e em exercício na Coordenação Regional de Minas Gerais e Espírito Santo-MG, pelo período de 44 (quarenta e quatro) dias, compreendido entre 18 de novembro a 31 de dezembro de 2024, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral



Brasília, 21 de junho de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 118 - p. 5

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 189, DE 19 DE JUNHO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08786.000321/2024-10, resolve:

Art.1º Conceder Licença para Capacitação à servidora SAYURI ARAGÃO FUJISHIMA, Especialista em Indigenismo, matrícula nº 1646523, lotada na Coordenação Regional do Baixo Tocantins-PA e em exercício no Serviço de Estudos e Pesquisas da Coordenação de Divulgação Científica do Museu do Índio-RJ, pelo período de 17 (dezesete) dias, compreendido entre 06 a 22 de janeiro de 2025, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral

COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL

PORTARIA CR-LIS/FUNAI Nº 34, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal MPI nº 63, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto no(a) nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/SG/MPDG/2018 (REUSE.GOV); resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional Anual de Levantamento do Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional - CR-LIS e das respectivas Coordenações Técnicas Locais CTL's Subordinadas, objetivando elaborar o inventário físico anual dos bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena da Fundação.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

I - estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II - elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena, alocados para a coordenação Regional do Litoral Sul - SC.

III - identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;

IV - Realizar o Levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços - SIADS;

V - propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);

VI - identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD para que adote as providências pertinentes a regularização patrimonial;

VII - solicitar ao Serviço Administrativo - SEAD que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

VIII - atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;

IX - propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai;

X - recomendar o desfazimento dos bens classificados como ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis após apresentação do relatório conclusivo ao Coordenador Regional;

Parágrafo único. O levantamento nas Coordenações Técnicas Locais deverá ser realizado com o apoio dos servidores lotados nas respectivas Unidades.

Art. 3º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia 31 de dezembro de 2024, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88.

a) Após deliberação do Coordenador sobre o Relatório acerca do Inventário, serão iniciados os trabalhos para desfazimento dos bens inservíveis, antieconômicos e irrecuperáveis;

Parágrafo único. Para esta etapa será constituída Comissão de Desfazimento, após entrega do Relatório Conclusivo do Inventário, iniciando-se pelos bens mobiliários, eletros eletrônicos, equipamentos de informática e por fim, os veículos.

b) As Comissões 2024 deverão analisar e utilizar o REUSE conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/SG/MPDG/2018 (REUSE.GOV).

Art. 4º Designar os servidores Maicon Teles do Amaral, Matrícula SIAPE nº 1817357; Luciana Haucke Porta, Matrícula SIAPE nº 1958697; Nicholas Fabrício Pinto dos Santos, Matrícula SIAPE nº 1918391, para sob a presidência do primeiro compor a Comissão de Inventário;



Brasília, 21 de junho de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 118 - p. 6

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pela servidora Luciana Haucke Porta, Matrícula SIAPE nº 1958697.

Art. 5º Designar o servidor William Nunes da Silva Junior, chefe da CTL José Boiteux, matrícula: 1845717; Derli Terezinha Berlezzi, chefe da CTL Cruz Alta, matrícula: 446177; João Paulo de Araujo Severo, chefe da CTL Joinville, matrícula nº 182754; Caroline Willrich, chefe da CTL Paranaguá, matrícula nº 1943985, Francisco Aureliano Dorneles Witt, chefe da CTL Porto Alegre, matrícula nº 0444999; e João Batista Oselame, chefe da CTL Palhoça, matrícula nº 6443610; para apoiar a Comissão nos trabalhos realizados no âmbito da Coordenação Técnica em que esteja lotado;

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão de Inventário serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – DAGES/FUNAI, com o apoio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do Inventário Patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do (s) servidor (es) que lhe der (em) causa.

Art. 10. Revogar a Portaria nº CR-LIS/Funai nº 32, de 07 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 110 de 11 de junho de 2024.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HYRAL MOREIRA

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO

PORTARIA Nº 1/CR-RNG/FUNAI, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal nº 92/2023/MPI, de 14 de abril de 2023, pelo Regimento Interno da Funai, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, pela Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024 e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08780.000190/2024-12 resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento visando à contratação de empresas que forneçam uma solução integrada de abastecimento e manutenção de veículos, por meio de um sistema informatizado de gerenciamento da frota e prestação de serviços através de uma rede credenciada de postos de combustível e oficinas mecânicas, atendendo toda a demanda da Coordenação Regional do Rio Negro e suas Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, cujo processo foi autuado sob o nº 08780.000190/2024-12:

João Cláudio de Andrade Moreira - Matrícula SIAPE nº 3051802;

Matheus Ventramini Carvalho - Matrícula SIAPE nº 3145690 e

Elder Paulo Ribas da Silva, Matrícula SIAPE nº 1821278.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da FUNAI.

MARIA DO ROSÁRIO PILOTO MARTINS

Coordenadora Regional